



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais,
Decreta, e eu, Sanciono a seguinte Deliberação:

*Sancionada
Em 15/12/65
Prefeito*

DELIBERAÇÃO Nº 333

- Que cria o cargo em comissão, de Procurador da Prefeitura, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado em caráter permanente, o cargo em Comissão de Procurador da Prefeitura Municipal.

§ Único - O cargo só poderá ser ocupado por cidadão Bacharel em Direito.

Art. 2º - São funções precípua do Procurador da Prefeitura: prestar todo e qualquer serviço de ordem jurídica e assistencial, em que forem parte interessados, o Executivo e bem assim, o Legislativo Municipal, sendo que deste último, quando fôr solicitado pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Os vencimentos do cargo de Procurador da Prefeitura, será de R\$. 100.000, (cem mil cruzeiros) mensais; além do reembolso das despesas de diárias, transportes, selos, etc., para o desempenho de suas funções, fora do domicílio, que no caso será o fóro deste Município.

Art. 4º - A despesa com a criação do cargo, será paga pela verba 3-1-1-1-00 "Secretaria da Prefeitura", constante do Orçamento para 1966.

Art. 5º - A presente Deliberação, depois de sua publicação, produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de 1966. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em, 15 de Dezembro de 1965.

Isolda Cruz de Brito
ISOLDAKSON CRUZ DE BRITO
PREFEITO.